



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 30 DE SETEMBRO DE 2025 - NÚMERO 172

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Aviso	Pág. 001
Contratos	Pág. 004
Outros	Pág. 019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-09-30T12:54:20-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543C0**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

Pregão Eletrônico N° 90048/2025 e Processo Administrativo N° 063/2025.

OBJETO: Contratações para aquisição de material gráfico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI.

Pregão Eletrônico SRP n° 90048/2025 -MFS/PI.

NOTIFICADA: EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA – ME, CNPJ: 41.258.385/0001-79 - I.E: 19.421.532-6. Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 677, Vermelha, Teresina/ PI, CEP: 64019-160. Email: grafica_imprime@hotmail.com. Fone: (86) 3303-8031 / 3303-8032 / (86) 99404-6362 / (86) 99496-8568. Representante Legal: Clidemar Ferreira Soares - CPF: 065.904.623-72.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) N° 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o n° 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 90048/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratações para aquisição de material gráfico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, com o valor de **R\$ 228.576,91 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, em favor da empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA – ME**, CNPJ: 41.258.385/0001-79 - I.E: 19.421.532-6. Endereço: Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 677, Vermelha, Teresina/ PI, CEP: 64019-160. Email: grafica_imprime@hotmail.com. Fone: (86) 3303-8031 / 3303-8032 / (86) 99404-6362 / (86) 99496-8568 “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543C0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes> ; e

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico https://sggp.com.br/doem?entity_type=i&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identif ier=.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 29 de setembro de 2025.

JOSE EDSON DE
CARVALHO:2867
8524391

Assinado de forma digital por
JOSE EDSON DE
CARVALHO:28678524391
Dados: 2025.09.29 10:56:16
-03'00'

Município de Francisco Santos - PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B924600DD4**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025 - UASG: 981083
Processo Administrativo Nº 072/2025

A Agente de Contratação do Município de Francisco Santos/PI, no uso de atribuições legais, comunica a todos os interessados, que por ocasião do Aviso do TCE nº 1588463 (Solicitação de Documentos nº 190/2025 – DFCONTRATOS1), a data da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90053/2025** será adiada, e ocorrerá em 02 de outubro de 2025, às 13h (treze horas) horário de Brasília, no LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Plataforma de Licitações Online.

OBJETO: Contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Francisco Santos – PI.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Decisão administrativa.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI/ Setor de Licitações, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, em Francisco Santos-PI, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, ou pelo telefone (89) 98100-9569 e principalmente por meio do e-mail: licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br.

Francisco Santos-PI, 30 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSEFA ROSA DE CARVALHO
Data: 30/09/2025 11:52:01-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSEFA ROSA DE CARVALHO

Agente de Contratação do Município de Francisco Santos – PI.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI**Pregão Eletrônico N° 90048/2025 e Processo Administrativo N° 063/2025**
CONTRATO N° 063/2025/PMFS-PI.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI**, E A **EMPRESA EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA – ME**, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS À PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI.

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, N° 24, Centro, Francisco Santos – PI, CNPJ n° 06.553.713/0001-69, neste ato designada **CONTRATANTE**, representando pelo **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, residente e domiciliado à Rua Simplício Pereira, n° 101, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos - PI, CPF n° 286.785.243-91, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EDITORA E GRÁFICA IMPRIME LTDA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 41.258.385/0001-79 - I.E: 19.421.532-6, estabelecida na cidade de Teresina-PI, à Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 677, Vermelha, CEP: 64019-160; email: grafica_imprime@hotmail.com; fone: (86) 3303-8031 / 3303-8032 / (86) 99404-6362 / (86) 99496-8568, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **Clidemar Ferreira Soares**, portador do CPF n° 065.904.623-72, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e suas alterações posteriores dias corridos, Decreto Municipal n° 019, de 22 de [dezembro de 2023](#) e demais legislação aplicável, objetivando a contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 063/2025-PMFS/PI**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90048/2025-PMFS/PI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui-se objeto deste contrato, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de material gráfico, destinados à Prefeitura Municipal Francisco Santos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos/PI, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, como se aqui estivessem transcritos. O Pregão identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, integram este instrumento, independente de transcrição, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados e proposta final da CONTRATADA.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



GRUPO 01 - MATERIAL GRÁFICO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
1	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO EM POLICROMIA.	Unidade	375	PROPRIA	R\$ 0,65	R\$ 243,75
2	AGENDAS PERSONALIZADAS	Unidade	225	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 5.625,00
3	APOSTILHA PARA CURSOS DIVERSOS: MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR, ATÉ 100 PÁGINAS; ACABAMENTO EM ESPIRAL.	Unidade	75	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
4	APOSTILHA PARA CURSOS DIVERSOS: MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR, ATÉ 200 PÁGINAS; ACABAMENTO EM ESPIRAL.	Unidade	75	PROPRIA	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00
5	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	Bloco	18	PROPRIA	R\$ 11,90	R\$ 214,20
6	BLOCO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 712,50
7	BOLETIM ESCOLAR.	Unidade	3750	PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
8	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO COM 100 FOLHAS	Bloco	225	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 2.137,50
9	BLOCO DE REQUERIMENTO DE EXAME 100 FOLHAS	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 7,00	R\$ 525,00
10	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2 VIAS CARBONADO COM NUMERAÇÃO.	Bloco	750	PROPRIA	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
11	BLOCO MEIO FIO TIMBRADO C/100 FOLHAS	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 7,00	R\$ 525,00
12	BLOCO PARA RASCUNHO CADERNETA C/100 FOLHAS	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 6,50	R\$ 487,50
13	BLOCO TIMBRADO COM MARCA D'ÁGUA COLORIDO	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 7,65	R\$ 573,75
14	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
15	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
16	CAPA DE PROCESSO DE ALUNO	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
17	CARIMBO MADEIRA TAMANHO G	Unidade	98	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 2.940,00
18	CARIMBO MADEIRA TAMANHO M	Unidade	120	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
19	CARIMBO MADEIRA TAMANHO P	Unidade	120	PROPRIA	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
20	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14	Unidade	113	PROPRIA	R\$ 32,00	R\$ 3.616,00
21	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18	Unidade	135	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 3.375,00
22	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22	Unidade	128	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 2.304,00
23	CARTÃO DE GESTANTE	Unidade	225	PROPRIA	R\$ 1,80	R\$ 405,00
24	CARTÃO DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE E VERSO COM LOGOMARCA COLORIDA	Unidade	600	PROPRIA	R\$ 0,38	R\$ 228,00
25	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
26	CARTAZ COLORIDO F-04.	Unidade	750	PROPRIA	R\$ 1,02	R\$ 765,00
27	CARTILHA DA DENGUE	Unidade	3000	PROPRIA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
28	CERTIFICADOS F-09 COLORIDOS	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
29	CERTIFICADOS F-18 COLORIDOS	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
30	CONFEÇÃO DE ADESIVO PELICANO CALANDRADA	Metro	240	PROPRIA	R\$ 64,13	R\$ 15.391,20
31	CONFEÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA	Unidade	38	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 950,00
32	CONFEÇÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	Metro	323	PROPRIA	R\$ 58,00	R\$ 18.734,00
33	CONFEÇÃO DE CARTAZES F4 COLORIDO	Unidade	3000	PROPRIA	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
34	CONFEÇÃO DE CARTILHA PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES	Unidade	3375	PROPRIA	R\$ 3,75	R\$ 12.656,25
35	CONFEÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O IDOSO	Unidade	1875	PROPRIA	R\$ 4,45	R\$ 8.343,75

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


36	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS	Unidade	600	PRÓPRIA	R\$ 1,85	R\$ 1.110,00
37	CONFEÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS PARA EVENTOS	Unidade	1125	PRÓPRIA	R\$ 2,00	R\$ 2.250,00
38	CONFEÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS COLORIDOS	Unidade	3750	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 2.250,00
39	CONFEÇÃO DE QUEBRA F-09 PAPEL COUCHÊ 300G	Unidade	4125	PRÓPRIA	R\$ 1,50	R\$ 6.187,50
40	CONFEÇÃO DE PASTAS PERSONALISADAS COLORIDAS PARA EVENTOS	Unidade	3750	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 5.437,50
41	CONVITES F-09 COLORIDOS.	Unidade	1125	PRÓPRIA	R\$ 1,15	R\$ 1.293,75
42	CONVITES F-18 COLORIDOS.	Unidade	2250	PRÓPRIA	R\$ 0,85	R\$ 1.912,50
43	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade	450	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 1.350,00
44	DIÁRIO ESCOLAR	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
45	DIPLOMA F-18 COLORIDO	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 1.087,50
46	ENVELOPE BRANCO SACO OFÍCIO 24X34 TIMBRADO.	Unidade	4500	PRÓPRIA	R\$ 0,99	R\$ 4.455,00
47	ENVELOPE AMARELO SACO OFÍCIO 24X34 TIMBRADO.	Unidade	2250	PRÓPRIA	R\$ 0,99	R\$ 2.227,50
48	ENVELOPE AMARELO SACO OFÍCIO 31X41 TIMBRADO.	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 1,25	R\$ 937,50
49	ENVELOPE BRANCO SACO OFÍCIO 31X41 TIMBRADO.	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 1,25	R\$ 937,50
50	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E RENDIMENTO ESCOLAR	Unidade	450	PRÓPRIA	R\$ 0,25	R\$ 112,50
51	FICHA DE AMBULATÓRIO COM LOGOMARCA COLORIDA	Bloco	38	PRÓPRIA	R\$ 9,50	R\$ 361,00
52	FICHA CADASTRAL.	Unidade	450	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 157,50
53	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARCADE DENTÁRIA F-4 CARTOLINA	Unidade	600	PRÓPRIA	R\$ 0,37	R\$ 222,00
54	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA	Bloco	199	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 1.592,00
55	FICHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM LOGOMARCA COLORIDA	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 0,20	R\$ 150,00
56	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	Bloco	18	PRÓPRIA	R\$ 7,00	R\$ 126,00
57	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	Unidade	3750	PRÓPRIA	R\$ 0,27	R\$ 1.012,50
58	FICHA DE FREQUÊNCIA COM LOGOMARCA COLORIDA	Bloco	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
59	FICHA DE HIPERTENSÃO	Bloco	389	PRÓPRIA	R\$ 9,50	R\$ 3.695,50
60	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	Unidade	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
61	FICHA DE LAUDOS PARA BPA	Bloco	18	PRÓPRIA	R\$ 5,50	R\$ 99,00
62	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS/EXAMES/ENCAMINHAMENTO	Bloco	18	PRÓPRIA	R\$ 5,00	R\$ 90,00
63	FICHA DE MATRÍCULA	Unidade	1500	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
64	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL COM LOGOMARCA COLORIDA	Bloco	164	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 1.476,00
65	FICHA DE RECEITA AZUL F24	Bloco	38	PRÓPRIA	R\$ 8,00	R\$ 304,00
66	FICHA DE REDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM LOGOMARCA COLORIDA	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 262,50
67	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	Bloco	27	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 243,00
68	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE MONITORAMENTO DAS DOENÇAS DIARREICAS	Bloco	18	PRÓPRIA	R\$ 9,00	R\$ 162,00
69	FICHA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO COM LOGOMARCA COLORIDA	Unidade	750	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 262,50
70	FICHA DE RESULTADO FINAL COM LOGOMARCA COLORIDA	Unidade	2250	PRÓPRIA	R\$ 0,35	R\$ 787,50
71	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-36 COM	Bloco	36	PRÓPRIA	R\$ 6,50	R\$ 234,00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


	LOGOMARCA					
72	FICHA DE VISITA F-9 COM LOGOMARCA	Unidade	2250	PROPRIA	R\$ 0,25	R\$ 562,50
73	FOLDER INFORMATIVO FORMATO F4 COLORIDO	Unidade	4500	PROPRIA	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
74	FOLDER PARA CAMPANHA EDUCATIVA F-18 COM LOGOMARCA	Unidade	6000	PROPRIA	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
75	FOLDER PARA CAMPANHA EDUCATIVA F-09 COLORIDO.	Unidade	3750	PROPRIA	R\$ 0,35	R\$ 1.312,50
76	PANFLETOS F-16 COLORIDO COM LOGOMARCA COLORIDO.	Unidade	6000	PROPRIA	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 169.828,15		
GRUPO 02: MATERIAL GRÁFICO - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:						
Itens	Discriminação dos Materiais	Unidade	Quant.	Marca	V. Unitário	V. Total
77	ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO EM	Unidade	125	PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 112,50
78	AGENDAS PERSONALIZADAS	Unidade	75	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
79	APOSTILHA PARA CURSOS DIVERSOS: MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR, ATÉ 100 PÁGINAS;	Unidade	25	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 450,00
80	APOSTILHA PARA CURSOS DIVERSOS: MIOLO IMPRESSO EM PAPEL DE GRAMATURA MÍNIMA DE 70G, 1X1 COR; CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE GRAMATURA MÍNIMA DE 240G, 4X0 COR, ATÉ 200 PÁGINAS	Unidade	25	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 500,00
81	BLOCO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE	Bloco	6	PROPRIA	R\$ 14,00	R\$ 84,00
82	BLOCO DE CONSULTA COM 100 FOLHAS	Bloco	25	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 237,50
83	BOLETIM ESCOLAR.	Unidade	1250	PROPRIA	R\$ 0,50	R\$ 625,00
84	BLOCO DE AUTORIZAÇÃO COM 100 FOLHAS	Bloco	75	PROPRIA	R\$ 9,00	R\$ 675,00
85	BLOCO DE REQUERIMENTO DE EXAME 100	Bloco	25	PROPRIA	R\$ 7,00	R\$ 175,00
86	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2	Bloco	250	PROPRIA	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
87	BLOCO MEIO FIO TIMBRADO C/100 FOLHAS	Bloco	25	PROPRIA	R\$ 7,00	R\$ 175,00
88	BLOCO PARA RASCUNHO CADERNETA C/100	Bloco	25	PROPRIA	R\$ 6,50	R\$ 162,50
89	BLOCO TIMBRADO COM MARCA D'ÁGUA	Bloco	25	PROPRIA	R\$ 7,65	R\$ 191,25
90	CAPAS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 0,80	R\$ 400,00
91	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
92	CAPA DE PROCESSO DE ALUNO	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 0,80	R\$ 400,00
93	CARIMBO MADEIRA TAMANHO G	Unidade	32	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 960,00
94	CARIMBO MADEIRA TAMANHO M	Unidade	40	PROPRIA	R\$ 20,00	R\$ 800,00
95	CARIMBO MADEIRA TAMANHO P	Unidade	40	PROPRIA	R\$ 10,00	R\$ 400,00
96	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 38X14	Unidade	37	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.110,00
97	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 47X18	Unidade	45	PROPRIA	R\$ 25,00	R\$ 1.125,00
98	CARIMBOS AUTOMÁTICO TAMANHO 58X22	Unidade	42	PROPRIA	R\$ 16,00	R\$ 672,00
99	CARTÃO DE GESTANTE	Unidade	75	PROPRIA	R\$ 1,85	R\$ 138,75
100	CARTÃO DE HIPERDIA CARTOLINA FRENTE E	Unidade	200	PROPRIA	R\$ 0,45	R\$ 90,00
101	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 0,90	R\$ 450,00
102	CARTAZ COLORIDO F-04.	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 0,99	R\$ 247,50
103	CARTILHA DA DENGUE	Unidade	1000	PROPRIA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
104	CERTIFICADOS F-09 COLORIDOS	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 1,00	R\$ 500,00
105	CERTIFICADOS F-18 COLORIDOS	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
106	CONFECCÃO DE ADESIVO PELICANO	Metro	80	PROPRIA	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
107	CONFECCÃO DE AGENDA PERSONALIZADA	Unidade	12	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 480,00
108	CONFECCÃO DE BANNER BASE SOLVENTE	Metro	107	PROPRIA	R\$ 40,00	R\$ 4.280,00
109	CONFECCÃO DE CARTAZES F4 COLORIDO	Unidade	1000	PROPRIA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
110	CONFECCÃO DE CARTILHA PARA CURSOS	Unidade	1125	PROPRIA	R\$ 3,50	R\$ 3.937,50

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI


111	CONFEÇÃO DE CARTILHAS SOBRE O IDOSO	Unidade	625	PROPRIA	R\$ 4,50	R\$ 2.812,50
112	CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS	Unidade	200	PROPRIA	R\$ 3,00	R\$ 600,00
113	CONFEÇÃO DE CRACHÁS COLORIDOS PARA	Unidade	375	PROPRIA	R\$ 1,80	R\$ 675,00
114	CONFEÇÃO DE ENVELOPES PERSONALIZADOS	Unidade	1250	PROPRIA	R\$ 0,60	R\$ 750,00
115	CONFEÇÃO DE QUEBRA F-09 PAPEL COUCHÊ	Unidade	1375	PROPRIA	R\$ 1,80	R\$ 2.475,00
116	CONFEÇÃO DE PASTAS PERSONALISADAS	Unidade	1250	PROPRIA	R\$ 0,98	R\$ 1.225,00
117	CONVITES F-09 COLORIDOS.	Unidade	375	PROPRIA	R\$ 1,48	R\$ 555,00
118	CONVITES F-18 COLORIDOS.	Unidade	750	PROPRIA	R\$ 1,10	R\$ 825,00
119	DIÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Unidade	150	PROPRIA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
120	DIÁRIO ESCOLAR	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
121	DIPLOMA F-18 COLORIDO	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 1,69	R\$ 422,50
122	ENVELOPE BRANCO SACO OFÍCIO 24X34	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
123	ENVELOPE AMARELO SACO OFÍCIO 24X34	Unidade	750	PROPRIA	R\$ 1,36	R\$ 1.020,00
124	ENVELOPE AMARELO SACO OFÍCIO 31X41	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 1,48	R\$ 370,00
125	ENVELOPE BRANCO SACO OFÍCIO 31X41	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 1,48	R\$ 370,00
126	FICHA DE ACOMPANHAMENTO E RENDIMENTO	Unidade	150	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 72,00
127	FICHA DE AMBULATÓRIO COM LOGOMARCA	Bloco	12	PROPRIA	R\$ 14,00	R\$ 168,00
128	FICHA CADASTRAL.	Unidade	150	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 72,00
129	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA ARCADEA	Unidade	200	PROPRIA	R\$ 0,70	R\$ 140,00
130	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA	Bloco	66	PROPRIA	R\$ 8,00	R\$ 528,00
131	FICHA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM LOGOMARCA	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 0,29	R\$ 72,50
132	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA	Bloco	6	PROPRIA	R\$ 6,90	R\$ 41,40
133	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	Unidade	1250	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 600,00
134	FICHA DE FREQUÊNCIA COM LOGOMARCA	Bloco	500	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 240,00
135	FICHA DE HIPERTENSÃO	Bloco	129	PROPRIA	R\$ 15,00	R\$ 1.935,00
136	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 240,00
137	FICHA DE LAUDOS PARA BPA	Bloco	6	PROPRIA	R\$ 5,98	R\$ 35,88
138	FICHA DE MARCAÇÃO DE	Bloco	6	PROPRIA	R\$ 4,98	R\$ 29,88
139	FICHA DE MATRÍCULA	Unidade	500	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 240,00
140	FICHA DE MOVIMENTO ESCOLAR DO ENSINO	Bloco	54	PROPRIA	R\$ 12,00	R\$ 648,00
141	FICHA DE RECEITA AZUL F24	Bloco	12	PROPRIA	R\$ 7,80	R\$ 93,60
142	FICHA DE REDIMENTO DO ENSINO	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 120,00
143	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	Bloco	9	PROPRIA	R\$ 17,00	R\$ 153,00
144	FICHA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE	Bloco	6	PROPRIA	R\$ 18,00	R\$ 108,00
145	FICHA DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	Unidade	250	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 120,00
146	FICHA DE RESULTADO FINAL COM LOGOMARCA	Unidade	750	PROPRIA	R\$ 0,48	R\$ 360,00
147	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F-36 COM	Bloco	12	PROPRIA	R\$ 11,50	R\$ 138,00
148	FICHA DE VISITA F-9 COM LOGOMARCA	Unidade	750	PROPRIA	R\$ 0,39	R\$ 292,50
149	FOLDER INFORMATIVO FORMATO F4	Unidade	1500	PROPRIA	R\$ 0,57	R\$ 855,00
150	FOLDER PARA CAMPANHA EDUCATIVA F-18	Unidade	2000	PROPRIA	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
151	FOLDER PARA CAMPANHA EDUCATIVA F-09	Unidade	1250	PROPRIA	R\$ 0,57	R\$ 712,50
152	PANFLETOS F-16 COLORIDO COM LOGOMARCA	Unidade	2000	PROPRIA	R\$ 0,29	R\$ 580,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02					R\$ 58.748,76	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 228.576,91 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze), meses a partir da sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/2021](#), podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [art. 107 da Lei nº 14.133/2021](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA a outrem, não se admitindo a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada deverá observar no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- 4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.3. oferecer a destinação ambientalmente adequada aos recipientes reutilizáveis, sob sua responsabilidade, classificando-os como resíduos sólidos, após o término de sua vida útil, em conformidade com o Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>..

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global do presente CONTRATO é de **R\$ 228.576,91 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**, a ser pago por meio de ordem de crédito na Conta da Contratada nº 742209-1; Agência 4249-8; Banco do Brasil S/A; para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento do objeto contratado efetivamente fornecido será efetuado mediante ordem de crédito em conta corrente da Contratada indicada na sua Proposta, e dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados após solicitação de pagamento na sede da Unidade Requerente da Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, das 7:00 às 13:00 horas devidamente instruído com os seguintes documentos, nos termos do [art. 63 da Lei nº 4.320/1964](#):

- 6.1.1. requerimento de pagamento contendo no mínimo a qualificação do credor (dados básicos, data e assinatura do representante legal), o valor requerido e a competência a que se refere;
- 6.1.2. nota de Empenho (cópia);
- 6.1.3. Nota Fiscal, atestada pelo fiscal do contrato;
- 6.1.4. comprovantes da entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço;
- 6.1.5. cópia do contrato e aditivos (se for o caso); caso inexistente, apresentar Ordem de Fornecimento do objeto;
- 6.1.6. certidões de fiscal, social e trabalhista, constante do [art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 6.1.7. Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou documentos aptos a substituir as referidas certidões nele mencionadas;

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

- 6.1.8. comprovação da condição de optante do SIMPLES: apenas credores optantes;
- 6.1.9. outros documentos contratualmente exigidos: o credor deve verificar particularidades estabelecidas no instrumento contratual como: relatórios, comprovantes de cumprimento de obrigações tributárias, previdenciárias, trabalhistas ou outros.
- 6.2. O prazo para pagamento somente começará a fluir a partir da data da solicitação, devidamente instruído, sendo o prazo interrompido em caso do não atendimento.
- 6.3. Se a Nota Fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar todas as condições de habilitação, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- 6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, certidão irregular, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste documento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 6.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato ou instrumento equivalente;
- 6.7. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.8. Os casos omissos obedecerão aos ditames da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 6.9. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Município de Francisco Santos, Estado do Piauí entre a data acima referida e a do efetivo pagamento da nota Fiscal/fatura será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: $IR = (I - I_0) / I_0$
- 6.10. Onde:
IR – Índice de reajustamento procurado.
I₀ – Índice inicial: índice do mês de apresentação da proposta.
I – Índice final: índice correspondente à data do reajuste.
- 6.11. A correção monetária será calculada por meio do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 XIV)

- 7.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e executar os serviços dentro das especificações exigidas neste termo de referência.
- 7.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total contratado.
- 7.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato, por meio do fiscal de contrato, especialmente designada para tanto.
- 7.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste termo de referência e na lei vigente.

7.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI)

8.1. Fornecer o objeto contratado conforme especificações, validade e preços propostos na licitação, e nas quantidades modelos solicitados pela Administração.

8.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.

8.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.4. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até as dependências do Setor de Almoxarifado da SMS/FS/PI, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.5. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), propostos pela Administração do MFS/PI, conforme previsto no [art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação. Entregar o objeto contratado acompanhado de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

8.7. Encaminhar cópia de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MFS/PI e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail institucional para contato, ao qual o CONTRATANTE possa reportar-se quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que este profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;

8.10. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer mudança de endereço, e-mail ou telefone;

8.12. Aceitar o prazo residual de 05 (cinco) dias úteis, a partir da ciência do interessado, para as situações cujos prazos não se encontram expressamente previstos no termo de referência;

8.13. Garantir a execução do objeto sempre embasada nos critérios de sustentabilidade previstos neste termo de referência, quando couber.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#);

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

permitidas em Lei;

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de contratação de bens comuns;

10.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes;

10.3. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo;

10.4. De acordo com o [artigo 26 da Lei 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o [artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei](#);

10.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;

10.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 06 (seis) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

ao acima mencionado, sem custo à Administração;

10.7. Os produtos a serem fornecidos, no que couber, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de transporte e descarga no local de entrega, devendo o fornecedor substituir, por sua conta, os que forem considerados inadequados às especificações, recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado;

10.8. Os produtos fornecidos deverão obedecer ao disposto no [artigo nº 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

10.9. Não haverá quaisquer acréscimos de pagamento pelo CONTRATANTE em virtude de cobertura da garantia do objeto, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido:

11.1.1. provisoriamente, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do objeto, mediante documento lavrado com a assinatura do Fiscal de Contrato e do preposto da CONTRATADA, para efeito de posterior consolidação do mês;

11.1.2. definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal de Contrato, em até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento do objeto, que consolidará a documentação lavrada durante o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

11.2. O objeto, que for entregue em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa.

11.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)). Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

12.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



12.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119](#));

12.6. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante ([Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120](#));

12.8. Nos termos do [art. 120. da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

12.8.1. Fica designada a servidora **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519, como a gestora titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.2. Fica designada o servidor Ramon Carlos de Sousa, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649, como o “gestora suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular;

12.8.3. Fica designado o servidor **Ademildo de Lima Júnior**, CPF nº 061.290.013-47, e-mail: ademildojr8@gmail.com, telefone: (89) 98111-0055, matrícula nº 000154, como o “fiscal titular do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento;

12.8.4. Fica designada a servidora Graciene Maria Rodrigues Silva, portadora do RG Nº 2.450.365 SSP/PI, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162, como a “fiscal suplente do presente Contrato”, a qual acompanhará a execução do fornecimento na impossibilidade da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em penalidades legais.

13.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (dia) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

13.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Francisco Santos/PI. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

13.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Nos termos da [Lei Federal nº 14.133/21](#), o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do objeto ou item inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto ou item inadimplido, no caso de inexecução parcial do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 15 (quinze) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.4. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, caracterizada pelo atraso injustificado de mais de 30 (trinta) dias contados a partir do prazo final de entrega inicialmente pactuado.
- 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Francisco Santos – PI, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOSCNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nos itens anteriores também é aplicável em quaisquer dashipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1;

14.4. As sanções previstas nos subitens serão aplicados de acordo com o [art.156 da Lei Federal nº 14.133/21](#).

14.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

14.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devidano prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, nas penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

15.1 O preço contratado é fixo e irreajustável, pelo período de 12 (doze) meses;

15.2 Após o interregno de um ano, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

16.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

16.4.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.4.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B8E8C543CB



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI



formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3. indenizações e multas.

16.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FONTES DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESAS
500 – Recursos não Vinculados de Impostos.	04/122/0002/2201 – Manutenção e funcionamento dos Serviços de Administração Geral.	
540 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos.		
541 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAF.	12/361/0009/2501 – Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental.	
542 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAT.	10/301/0014/2612 – Manutenção da Secretaria de Saúde.	
543 – Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR.	08/244/0016/2813 – Manutenção das Atividades do Serviço Social do Município.	
550 – Transferência do Salário Educação.	12/361/0024/2514 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%.	
600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal.	10/301/0014/2601 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	
621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Estadual.	08/244/0002/2801 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.	
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS.	10/302/0014/2611 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.	
799 – Outras Vinculações Legais.		

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B8E8C543CB**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE**

20.1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o foro da cidade Picos, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Santos – PI, 29 de setembro de 2025.

Município de Francisco Santos/PI
JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Editora e Gráfica Imprime LTDA – ME
CLIDEMAR FERREIRA SOARES
Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

PREGÃO 90051/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PI
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços especializados em consultas médicas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos-PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.		
Entrega de propostas:	De 15/09/2025 às 08:00 até 30/09/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2025 às 08:01:43	SENHORES FORNECEDORES BOM DIA.
Sistema	30/09/2025 às 08:02:00	ITENS/GRUPOS ABERTOS PARA LANCES.
Sistema	30/09/2025 às 08:10:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2025 às 08:17:22	SENHORES FORNECEDORES ,VAMOS PASSAR PARA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
Sistema	30/09/2025 às 10:33:09	VAMOS ANALISAR OS ANEXOS, RECEBIDO. PERMANEÇAM - CONECTADOS
Sistema	30/09/2025 às 10:50:49	SENHORES FORNECEDORES PASSAREMOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO CONSULTA AO SICAF APF CERTIDÃO CGU CERTIDÃO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2025 às 08:10:15	Início da etapa de julgamento de propostas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Grupo 1

Valor estimado:	R\$ 395.137,2600 (total)
Situação:	Aguardando adjudicação
Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 394.617,2000 (total), valor negociado: R\$ 382.420,0000 (total)	

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 394.617,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 394.617,2000 (total)	Valor negociado: R\$ 382.420,0000 (total)	
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 395.137,2600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 395.137,2600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2025 às 08:10:04	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:18:18	BOM DIA. SENHOR FORNECEDOR, TEM COMO OFERTAR UM LANCE INFERIOR AOS VALORES OFERTADOS PARA ITENS DO G 01 E G 02. A FIM DE OBTER MAIOR ECONOMICIDADE PARA A ADMINSTRAÇÃO.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:19:12	CHAT ABERTO PARA NEGOCIAÇÃO.
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:23:07	Bom dia Sra. Agente de Contratação Estamos Anlisando nossos Preços.
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:31:49	Sra. temos um novo lance para os itens. do Grupo 01 e 02. Valores itens 01, R\$ 290,00 02 R\$ 600,00 03 R\$ 115,00 04 R\$ 180,00

30/09/2025 12:02

2 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:37:50	OK. SENHOR FORNECEDOR AGRADEÇO O RETORNO NA NEGOCIAÇÃO. O VALOR DOS ITENS DEVE SER NEGOCIADO ANA ABA DO SISTEMA. , QUANDO FOR CONVOCADO.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:42:50	VALOR BLOBAL R\$. 343.620,00
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:45:18	Sr. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:49:28	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, tendo informado R\$ 382.420,0000.
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:52:00	Sra, Pregoeira negociamos os itens do grupo 01, exatamente os valores que foram negociado. no sistema.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 09:01:01	SENHOR FORNECEDOR, TENDO EM VISTA AS NEGOCIAÇÕES NO CHA DO SISTEMA, SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ADEQUADA AO VALOR FINAL NEGOCIADO PARA O G1 E G2. CONFORME O ITEM 7.1 Á 7.16. E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 8.1 Á 8.9.5. DO EDITAL NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE RECUSA/DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 09:02:54	Sr. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: CONFORME SOLICITAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 10:24:55	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:24:55 de 30/09/2025. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81.
Sistema	30/09/2025 às 10:35:53	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2025 10:45:53.
Sistema	30/09/2025 às 11:50:33	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2025 12:00:33.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:03	Item aberto para lances.
30/09/2025 às 08:10:04	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2025 às 08:10:04	Item encerrado para lances.
30/09/2025 às 08:45:18	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 convocado para negociação de valor.
30/09/2025 às 08:49:28	Negociação encerrada. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 informou R\$ 382.420,0000.
30/09/2025 às 09:02:54	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: CONFORME SOLICITAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..
30/09/2025 às 10:24:55	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 finalizou o envio de anexo.
30/09/2025 às 10:35:53	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 394.617,2000, valor negociado: R\$ 382.420,0000. Motivo: CONFORME NEGOCIAÇÕES NO CHAT DO SISTEMA..
30/09/2025 às 11:50:33	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 foi habilitado.
30/09/2025 às 12:02:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

30/09/2025 12:02

3 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Item 1 do Grupo G1 - CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA

CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA.

Quantidade:	292	Valor estimado:	R\$ 297,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 86.907,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 297,6000 (unitário) / R\$ 86.899,2000 (total), valor negociado: R\$ 290,0000 (unitário) / R\$ 84.680,0000

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 297,6000 (unitário) R\$ 86.899,2000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 297,6000 (unitário) R\$ 86.899,2000 (total)	Valor negociado: R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 84.680,0000 (total)	Quantidade ofertada: 292
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 297,6300 (unitário) R\$ 86.907,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 297,6300 (unitário) R\$ 86.907,9600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 292

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Psicomotricista - Consulta / Terapia

Psicomotricista - Consulta / Terapia - Consulta de Psicanálise com realização de um atendimento semanal.

Quantidade:	333	Valor estimado:	R\$ 618,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 205.800,6600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 618,0000 (unitário) / R\$ 205.794,0000 (total), valor negociado: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

30/09/2025 12:02

4 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 618,0000 (unitário) R\$ 205.794,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 618,0000 (unitário) R\$ 205.794,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 199.800,0000 (total)	Quantidade ofertada: 333
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN	R\$ 618,0200 (unitário) R\$ 205.800,6600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 618,0200 (unitário) R\$ 205.800,6600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 333

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Fonoaudiologia - Terapia

Consulta de Fonoaudiologia.

Quantidade:	332	Valor estimado:	R\$ 120,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 40.079,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 120,0000 (unitário) / R\$ 39.840,0000 (total), valor negociado: R\$ 115,0000 (unitário) / R\$ 38.180,0000

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 39.840,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 120,0000 (unitário) R\$ 39.840,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 38.180,0000 (total)	Quantidade ofertada: 332

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B924600DDE**

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN		R\$ 120,7200 (unitário) R\$ 40.079,0400 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 120,7200 (unitário) R\$ 40.079,0400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 332

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Item 4 do Grupo G1 - Terapia - Ocupacional

Consulta de Terapeuta Ocupacional.I

Quantidade:	332	Valor estimado:	R\$ 187,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 62.349,6000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.**-*3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 187,0000 (unitário) / R\$ 62.084,0000 (total), valor negociado: R\$ 180,0000 (unitário) / R\$ 59.760,0000

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI		R\$ 187,0000 (unitário) R\$ 62.084,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R\$ 187,0000 (unitário) R\$ 62.084,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 59.760,0000 (total)	Quantidade ofertada: 332
24.327.852/0001-56 - SOUL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: RN		R\$ 187,8000 (unitário) R\$ 62.349,6000 (total)	-
Valor proposta:	R\$ 187,8000 (unitário) R\$ 62.349,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 332

Lances do Item 4

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

30/09/2025 12:02

6 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI

PREGÃO 90051/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PI
Objeto da compra:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de serviços especializados em consultas médicas, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Santos-PI, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.		
Entrega de propostas:	De 15/09/2025 às 08:00 até 30/09/2025 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 30/09/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/09/2025 às 08:01:43	SENHORES FORNECEDORES BOM DIA.
Sistema	30/09/2025 às 08:02:00	ITENS/GRUPOS ABERTOS PARA LANCES.
Sistema	30/09/2025 às 08:10:15	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/09/2025 às 08:17:22	SENHORES FORNECEDORES ,VAMOS PASSAR PARA A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
Sistema	30/09/2025 às 10:33:09	VAMOS ANALISAR OS ANEXOS, RECEBIDO. PERMANEÇAM - CONECTADOS
Sistema	30/09/2025 às 10:50:49	SENHORES FORNECEDORES PASSAREMOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO CONSULTA AO SICAF APF CERTIDÃO CGU CERTIDÃO.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
30/09/2025 às 08:10:15	Início da etapa de julgamento de propostas

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Grupo 2

Valor estimado:	R\$ 79.649,2400 (total)
Situação:	Aguardando adjudicação
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***.3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 79.555,6000 (total), valor negociado: R\$ 77.080,0000 (total)	

Propostas do Grupo G2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 79.555,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 79.555,6000 (total)	Valor negociado: R\$ 77.080,0000 (total)	

Mensagens do chat do Grupo G2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	30/09/2025 às 08:00:08	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/09/2025 às 08:10:09	O item G2 está encerrado.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:18:39	BOM DIA. SENHOR FORNECEDOR, TEM COMO OFERTAR UM LANCE INFERIOR AOS VALORES OFERTADOS PARA ITENS DO G 01 E G 02. A FIM DE OBTER MAIOR ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:19:30	CHAT ABERTO PARA NEGOCIAÇÃO.
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:32:27	Sra. temos um novo lance para os itens. do Grupo 01 e 02. Valores itens 01, R\$ 290,00 02 R\$ 600,00 03 R\$ 115,00 04 R\$ 180,00
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:38:17	OK. SENHOR FORNECEDOR AGRADEÇO O RETORNO NA NEGOCIAÇÃO. O VALOR DOS ITENS DEVE SER NEGOCIADO ANA ABA DO SISTEMA. , QUANDO FOR CONVOCADO.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:43:57	NOVO VALOR R\$. 77. 080,00
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:45:44	Sr. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, você foi convocado para negociação de valor do item G2. Justificativa: CONFORME NEGOCIAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..

30/09/2025 12:02

2 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 08:54:34	O item G2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81. A negociação do item G2 foi aceita pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, tendo informado R\$ 77.080,0000.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 09:01:19	SENHOR FORNECEDOR, TENDO EM VISTA AS NEGOCIAÇÕES NO CHA DO SISTEMA, SOLICITO QUE ENVIE PROPOSTA ADEQUADA AO VALOR FINAL NEGOCIADO PARA O G1 E G2. CONFORME O ITEM 7.1 Á 7.16. E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ITEM 8.1 Á 8.9.5. DO EDITAL NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS SOB PENA DE RECUSA/DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
Sistema para o participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 09:03:19	Sr. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item G2. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: CONFORME SOLICITAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..
Pelo participante 32.874.479/0001-81	30/09/2025 às 10:28:16	O item G2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:28:16 de 30/09/2025. 9 anexos foram enviados pelo fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81.
Sistema	30/09/2025 às 10:36:38	O item G2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2025 10:46:38.
Sistema	30/09/2025 às 11:50:49	O item G2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 30/09/2025 12:00:49.

Eventos do Grupo G2

Data/Hora	Descrição
30/09/2025 às 08:00:08	Item aberto para lances.
30/09/2025 às 08:10:09	Item com etapa aberta encerrada.
30/09/2025 às 08:10:09	Item encerrado para lances.
30/09/2025 às 08:45:44	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 convocado para negociação de valor.
30/09/2025 às 08:54:34	Negociação encerrada. Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 informou R\$ 77.080,0000.
30/09/2025 às 09:03:19	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 30/09/2025. Justificativa: CONFORME SOLICITAÇÃO NO CHAT DO SISTEMA..
30/09/2025 às 10:28:16	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 finalizou o envio de anexo.
30/09/2025 às 10:36:38	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 79.555,6000, valor negociado: R\$ 77.080,0000. Motivo: CONFORME NEGOCIAÇÕES NO CHAT DO SISTEMA..
30/09/2025 às 11:50:49	Fornecedor CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81 foi habilitado.
30/09/2025 às 12:02:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

30/09/2025 12:02

3 de 6

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Item 5 do Grupo G2 - CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA

CONSULTA MÉDICA - NEUROPEDIATRA.

Quantidade:	58	Valor estimado:	R\$ 297,6300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 17.262,5400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 297,0000 (unitário) / R\$ 17.226,0000 (total), valor negociado: R\$ 290,0000 (unitário) / R\$ 16.820,0000

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 297,0000 (unitário) R\$ 17.226,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 297,0000 (unitário) R\$ 17.226,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 290,0000 (unitário) R\$ 16.820,0000 (total)	Quantidade ofertada: 58

Lances do Item 5

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Item 6 do Grupo G2 - Psicomotricista - Consulta / Terapia

Psicomotricista - Consulta / Terapia - Consulta de Psicanálise com realização de um atendimento semanal.

Quantidade:	67	Valor estimado:	R\$ 618,0200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 41.407,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 618,0000 (unitário) / R\$ 41.406,0000 (total), valor negociado: R\$ 600,0000 (unitário) / R\$ 40.200,0000

Propostas do Item 6

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
------------	----------------	----------

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI		R\$ 618,0000 (unitário) R\$ 41.406,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R\$ 618,0000 (unitário) R\$ 41.406,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 40.200,0000 (total)	Quantidade ofertada: 67

Lances do Item 6

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Item 7 do Grupo G2 - Fonoaudiologia - Terapia

Consulta de Fonoaudiologia.

Quantidade:	68	Valor estimado:	R\$ 120,7200 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 8.208,9600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.***-3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 120,7000 (unitário) / R\$ 8.207,6000 (total), valor negociado: R\$ 115,0000 (unitário) / R\$ 7.820,0000

Propostas do Item 7

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI		R\$ 120,7000 (unitário) R\$ 8.207,6000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta:	R\$ 120,7000 (unitário) R\$ 8.207,6000 (total)	Valor negociado: R\$ 115,0000 (unitário) R\$ 7.820,0000 (total)	Quantidade ofertada: 68

Lances do Item 7

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B924600DDE

UASG 981083

PREGÃO 90051/2025

Item 8 do Grupo G2 - Terapia - Ocupacional

Consulta de Terapeuta Ocupacional.

Quantidade:	68	Valor estimado:	R\$ 187,8000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 12.770,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,2000	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.228.**-*3 - JOSEFA ROSA DE CARVALHO para CLINICA CARLA SANTOS LTDA, CNPJ 32.874.479/0001-81, melhor lance: R\$ 187,0000 (unitário) / R\$ 12.716,0000 (total), valor negociado: R\$ 180,0000 (unitário) / R\$ 12.240,0000

Propostas do Item 8

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.874.479/0001-81 - CLINICA CARLA SANTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PI	R\$ 187,0000 (unitário) R\$ 12.716,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 187,0000 (unitário) R\$ 12.716,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 180,0000 (unitário) R\$ 12.240,0000 (total)	Quantidade ofertada: 68

Lances do Item 8

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.